



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

COMPRAR AQUI DÁ SORTE! SORTEIOS O ANO TODO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 06.019561/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL, EMPRESARIAL DE SANTA HELENA

Endereço: CURITIBA Número: 222 Bairro: CENTRO Município: SANTA HELENA UF: PR CEP:85892-000

CNPJ/MF nº: 78.101.656/0001-98

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Santa Helena/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/05/2022 a 16/01/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/05/2022 a 16/01/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta promoção é válida para todo consumidor, pessoa física, portador de Cadastro de Pessoa Física - CPF válido junto à Receita Federal do Brasil, residente e domiciliado em território nacional, e que preencher os critérios de participação descritos no presente Regulamento.

Durante o período de participação da promoção e em horário de funcionamento do comércio local, nas compras a partir de R\$ 50,00 (cinquenta reais) realizadas em uma das lojas participantes identificadas, o cliente receberá um cupom para preencher com seus dados, depositar nas urnas identificadas e concorrer aos prêmios do sorteio.

Os cupons serão entregues pelas lojas participantes, as quais serão as únicas responsáveis pelo controle e distribuição dos mesmos.

Para participar da promoção e concorrer aos prêmios, o consumidor deverá, obrigatoriamente, preencher o cupom com letra clara e legível, e informar corretamente seus dados pessoais: nome completo, CPF, endereço completo e telefone. Em seguida, responder à pergunta do cupom, e depositá-lo em uma das urnas identificadas da promoção.

Produtos que não fazem parte da presente promoção: medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, bem como fórmulas infantis, em cumprimento à Lei nº 11.265/06.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual a melhor cidade para fazer suas compras e ainda concorrer à prêmios?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 15/06/2022 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2022 09:00 a 15/06/2022 12:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Curitiba NÚMERO: 222 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Santa Helena UF: PR CEP: 85892-000

LOCAL DA APURAÇÃO: ACISA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
2	VALE COMPRA *Confira as regras para utilização no Item 10 - Forma de Apuração.	1.000,00	2.000,00	1

DATA: 15/09/2022 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2022 09:00 a 15/09/2022 12:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Curitiba NÚMERO: 222 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Santa Helena UF: PR CEP: 85892-000

LOCAL DA APURAÇÃO: ACISA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
2	VALE COMPRA *Confira as regras para utilização no Item 10 - Forma de Apuração.	1.000,00	2.000,00	1

DATA: 16/01/2023 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2022 09:00 a 16/01/2023 12:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Curitiba NÚMERO: 222 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Santa Helena UF: PR CEP: 85892-000

LOCAL DA APURAÇÃO: ACISA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
6	VALE COMPRA *Confira as regras para utilização no Item 10 - Forma de Apuração.	1.000,00	6.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	10.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

No local do sorteio, haverá uma urna identificada como EMPRESAS. Nessa mesma urna haverá 7 (sete) cupons, cada um com o nome de uma das seguintes empresas: SICREDI, CRESOL, COMBATE MAX, FATIOTA, SICOOB, AVÍCOLA MOCELIN, POSTO RABAIOLI.

Um dos presentes irá retirar um dos cupons da urna, e em seguida o nome da empresa será anunciado.

O VALE COMPRA que será sorteado a seguir deverá ser utilizado na empresa sorteada.

Sorteio dos cupons participantes:

Todas as urnas contendo os cupons participantes da campanha serão transportadas até o local do sorteio, onde serão abertas e seus cupons depositados em um recipiente central, de forma segura e igualitária, de maneira que todos tenham a mesma possibilidade em ser contemplados. Um dos presentes fará o sorteio manual dos cupons. Na sequência, cada cupom sorteado será validado pelos responsáveis com base nos critérios definidos neste Regulamento.

Na validação do cupom, será verificado:

- Se o cupom é original da campanha;
- Se o cupom está corretamente e completamente preenchido, com informações claras e legíveis;
- Se o ganhador atende aos critérios de participação descritos no item 6 do presente Regulamento;
- Se o ganhador não se enquadra em um mais critérios de desclassificação, conforme previsto no item 11 do presente regulamento;
- Se o ganhador respondeu corretamente à pergunta da promoção.

Estando o contemplado em acordo com o Regulamento, o mesmo será comunicado e seu nome divulgado ao público

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Os participantes serão excluídos automaticamente da campanha em caso de fraude, podendo ainda responder cível e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

Não poderão participar da presente promoção: diretores da promotora; sócio proprietário de loja participante, em

sua loja, bem como cônjuge e parentes de primeiro grau; agências de propaganda e promoção e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção.

A verificação com relação aos critérios de desclassificação será feita por ocasião da contemplação. Caso, por qualquer motivo, o contemplado esteja impedido de participar, o mesmo será desconsiderado e não ensejará direito nem ao prêmio objeto desta promoção e nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza.

Somente serão válidos os cupons recebidos na aquisição dos produtos referente às compras realizadas nas lojas participantes identificadas, no período de participação da campanha e durante o horário de funcionamento do comércio local, e que forem corretamente preenchidos e depositados em uma urna identificada, dentro deste mesmo período.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os nomes dos ganhadores serão divulgados em www.acisash.com.br

Cada contemplado será comunicado no prazo máximo de 07 (sete) dias após a apuração, através de telefone (operadora e/ou WhatsApp), conforme informações registradas no cupom de cadastro.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O direito ao prêmio é pessoal e intransferível, e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do prêmio.

Para recebimento do prêmio, o contemplado deverá:

a) Apresentar original e cópia do RG e CPF, ou CNH;

b) Assinar o recibo de entrega conforme modelo disponibilizado pela Promotora.

Estes documentos comprovarão a entrega do prêmio, e serão apresentados na prestação de contas da promoção à SECAP/ME.

Caso o ganhador do prêmio seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá estar acompanhado do seu representante legal, devidamente munido com a documentação comprobatória de sua condição.

A responsabilidade da Promotora junto ao participante ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio, ficando tal pessoa responsável pelo mesmo, em caso de problemas, assim como qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio concedido na presente promoção.

O prêmio não poderá ser convertido em dinheiro e será entregue ao ganhador no prazo de até 30 (trinta) dias contados da respectiva data do sorteio, na sede da ACISA ou na loja onde foi efetivada a compra, sem qualquer ônus ao contemplado, ficando todas as despesas da entrega sob responsabilidade da Promotora.

O Vale Compra não poderá ser utilizado na compra de medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, bem como fórmulas infantis, em cumprimento à Lei nº 11.265/06.

O direito ao prêmio ganho na presente promoção, não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados respectivamente da data da contemplação, caducará, e o valor correspondente ao referido prêmio será recolhido pela promotora ao Tesouro Nacional, na forma da lei, como renda da União.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Com a participação nessa promoção e a critério de seus organizadores, o contemplado estará sujeito a ceder, de forma gratuita, pelo prazo de 01 (um) ano a partir da data da apuração, seu nome, imagem e som de voz, para efeitos de divulgação do resultado desta promoção.

Os dados dos consumidores cadastrados na presente promoção serão utilizados única e exclusivamente para fins de participação e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, ou Lei nº 13.709/2018. Os cupons permanecerão arquivados pelo período de 05 (cinco) anos, conforme determinação da SECAP/ME.

As dúvidas porventura suscitadas com a execução deste Regulamento serão solucionados pela Promotora, cuja decisão será submetida à apreciação da SECAP/ME. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações desde que devidamente fundamentadas.

A presente promoção, seu regulamento completo e seu resultado serão divulgados para o acesso de todos os participantes em www.acisash.com.br

Promoção comercial registrada por EXATA TECNOLOGIA E MARKETING / www.exatasis.com.br

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico, em 28/04/2022 às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DUU.DQA.NXW